

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 32/62

Assunto *Pedido Especial R\$ 50.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em 8/6/62. Pedido*

Segunda Discussão *Aprovado em 15/6/62 LTA*

Redação Final *Aprovado 15/6/62 LTA*

Observações: *Revogado a publicação em ~~20/6/62~~ 2-6/96*

Lei nº 521/62

Secretaria da Câmara Municipal, em

14 de Maio de 1962

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

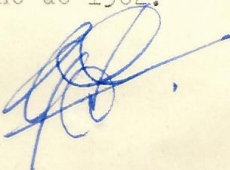
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$207.000,00 (Duzentos e sete mil cruzeiros), para pagamento aos empregados abaixo relacionados, por serviços extraordinários e adicionais noturnos, conforme legislação trabalhista, durante o período de 17 de outubro de 1960 a 30 de abril de 1962:

Orlando Zadra.....	Cr\$30.000,00
Wilson de Oliveira.....	Cr\$30.000,00
Benedito Faustino Ferraz.....	Cr\$30.000,00
Virgilio Bento de Souza.....	Cr\$30.000,00
José de Sousa.....	Cr\$30.000,00
José Aparecido Miucci.....	Cr\$57.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial da verba 431-8.33.0 - Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de junho de 1962.


Julio Roldes ad-hoc
Secretário

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$207.000,00 (Duzentos e sete mil cruzeiros), para pagamento aos empregados abaixo relacionados, por serviços extraordinários e adicionais noturnos, conforme legislação trabalhista, durante o período de 17 de outubro de 1960 a 30 de abril de 1962:

Orlando Zadra.....	Cr\$30.000,00
Wilson de Oliveira.....	Cr\$30.000,00
Benedite Faustino Ferraz.....	Cr\$30.000,00
Virgilio Bente de Souza.....	Cr\$30.000,00
José de Sousa.....	Cr\$30.000,00
José Aparecido Miucci.....	Cr\$57.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial da verba 431-8.33.0 - Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de junho de 1962.

Emenda ao projeto de lei nº 32/62

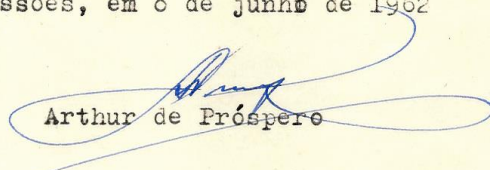


Acrescente-se:

José Aparecido Miucci

cr. \$57.000,00

Sala das sessões, em 8 de junho de 1962



Arthur de Próspero

Substitu

PROJETO DE LEI Nº 32/62

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento aos empregados abaixo relacionados, por serviços extraordinários e adicionais noturnos, conforme legislação trabalhista, durante o período de 17 de outubro de 1960 a 30 de abril de 1962:

Orlando Zadra.....cr\$30.000,00
Wilson de Oliveira.....cr\$30.000,00
Benedito Faustino Ferraz.....cr\$30.000,00
Virgílio Bento de Souza.....cr\$30.000,00
José de Souza.....cr\$30.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 431-8.33.0 - Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Ângelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS? para os devidos fins.
Sala das Sessões, 11/5/62

a) Antônio Celidônio Ruetto - Presidente em Exercício

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propõe o sr. Chefe do Executivo a abertura de um crédito especial de cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de serviços extraordinários prestados por trabalhadores da Municipalidade.

A medida proposta é das mais justas. A matéria em exame é de caráter legislativo, sendo quanto a iniciativa de natureza concorrente, "ex-vi" do artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios. Ainda o projeto de lei em tela, em seu parágrafo único do artigo 1º, prevê a verba para fazer face aos novos compromissos, cumprindo assim o disposto no artigo 30 da Carta Magna Paulista. Assim somos pela constitucionalidade do projeto de Lei nº 32/62. É o nosso parecer.

a) Celso de Fiore - Presidente e Relator - 15/5/62

aa) José Sergio Conti-24/5/62

Ayrton Athanazio - 22/5/62

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nada há a opor.

a) Adhemar Magrini Liza - Presidente e Relator-25/5/62

aa) José Sergio Conti - 25/5/62

Oswaldo Alves de Oliveira - 25/5/62



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de abril de 1962.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-329/61

Exmo. Sr. Dr.

Nabi Abi Chedid

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os dias 11 e 12/4/62
Sala das Sessões
Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, o qual tem por finalidade a abertura de um crédito especial no valor de cr.\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a fim de ocorrer ao pagamento de diversos empregados desta Prefeitura, visto que, por força de decisão judicial, recentemente proferida em caso idêntico e relativa a dois outros empregados nas mesmas condições em que se encontram os beneficiários do projeto em questão.

Cumpr-me esclarecer, por outro lado, que as parcelas referidas no artigo 1º do projeto ora submetido à apreciação dessa Digna Casa foram fixados por efeito de acordo estabelecido com os interessados, pois não fôra isso, o quantum devido ultrapassaria a casa dos cr.\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Confiante em que V.Excia. e seus Nobres Pares darão ao assunto a atenção que o mesmo merece, subscrevo-me reiterando meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Cordiais Saudações

ANGELO MAGRINI LISA-

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 32/62

8
J

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

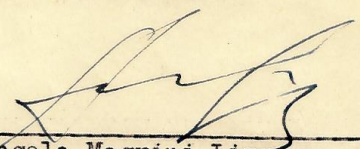
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil - cruzeiros), para pagamento aos empregados abaixo relacionados, por serviços extraordinarios e adicionais noturnos, conforme legislação trabalhista, durante o período de 17 de outubro de 1960 a 30 de abril de 1962;

Orlando Zadra.....cr. \$ 30.000,00
Wilson de Oliveira.....cr. \$ 30.000,00
Benedito Faustino Ferraz....cr. \$ 30.000,00
Virgilio Bento de Sousa.....cr. \$ 30.000,00
José de Sousa.....cr. \$ 30.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 431.8.33.0 - Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Angelo Magrini Lisa -

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, 11 de 5 de 1962

Parecer N.º

de acordo
(Assinado)
Oliveira



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1962

Parecer N.º

Propõe o Sr. Chefe do Executivo a abertura de um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de serviços extraordinários prestados por trabalhadores da Municipalidade.

A medida proposta é dos mais justos.

A matéria em exame é de caráter legislativo, sendo quanto a iniciativa de natureza convencional, ex vi do artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios

Ainda o projeto de Lei em tela em seu artigo 1º ~~3º~~ ~~2º~~ ~~1º~~ e único do artigo 2º põe a verba para fazer face aos novos compromissos cumprindo assim o disposto no artigo 30 da Carta Magna Paulista.

Assim sendo pela constituição do projeto de Lei nº 32/62 é o mesmo parecer de 15/5/62
Parecer do Relator

Assimti 25-5-62
de acordo com o Relator
24-5-1962
de acordo com
Relator
Assimti
22-5-62



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nada há a ser

Adhemar M. G. >

Presidente Receitas
25-5-62

Adhemar - 25-5-62

Adhemar
25-5-62

Handwritten scribble or signature in the top right corner.